

# **Boletim de Serviço**

**Nº 148, 13 de julho de 2017**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**LAEDSON BEZERRA SILVA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB**

Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**EULER DA CUNHA FONSECA**

Diretor de Orçamento e Finanças

**AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – Substituto

**EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente / HUJM

**HILDENETE MONTEIRO FORTES**

Gerente de Atenção à Saúde em exercício/ HUJM

**SHIRLEY FERREIRA PEREIRA**

Gerente de Ensino e Pesquisa em exercício / HUJM

**JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPCÃO**

Gerente Administrativo em exercício/ HUJM

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| DESIGNAÇÃO.....  | 04        |
| Portaria nº 220, de 10 de julho de 2017.....                               | 04        |
| SUBSTITUIÇÃO.....  | 05        |
| Portaria nº 221, de 10 de julho de 2017.....                               | 05        |
| DESIGNAÇÃO.....  | 05        |
| Portaria nº 222 de 10 de julho de 2017.....                                | 05        |
| PUBLICAÇÃO.....  | 06        |
| Portaria nº 223 de 11 de julho de 2017.....                                | 06        |
| SUBSTITUIÇÃO.....  | 07        |
| Portaria nº 224, de 11 de julho de 2017.....                               | 07        |
| Portaria nº 225 de 12 de julho de 2017.....                                | 07        |
| <b>NORMA OPERACIONAL/SUP/HUJM/UFMT- Nº 005, de 10 de julho de 2017....</b> | <b>08</b> |

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 220 de 10 de julho de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora **Patrícia Clemente de Souza CPF: 880.114.291-91 SIAPE: 2259388**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 080/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Serviços de apoio diagnóstico”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.510883/2016-34 tendo como suplente a servidora **Valdeci Rosa dos Santos Evangelista, CPF: 932.111.471-87 SIAPE: 2241775**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **02/05/2017 a 30/04/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

## **SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria nº 221, de 10 de julho de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

### **RESOLVE**

Art. 1º Designar DÉBORA ANDRÉA CASTIGLIONI ALVES, matrícula SIAPE n.º 13666282, para substituir MARCIAL FRANCIS GALERA, matrícula SIAPE n.º 2139905 no período de 10 a 24 de julho de 2017, no cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

## **DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 222 de 10 de julho de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 165 de 08 de junho de 2016.**

Art. 2º - Designar a servidora **Anna Rachel Ribeiro Cabral de Rezende CPF: 046.043.324-52 SIAPE: 2167105**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 021/2014**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “**Serviço de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.500045/14-3 tendo como suplente a servidora **Lays Ferreira de Almeida Pereira CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **20/05/2017 a 19/05/2018**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de acordo com a ata/contrato, incluindo prorrogações.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

### **PUBLICAÇÃO**

**Portaria nº 223 de 11 de julho de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014;  
Considerando o Processo de Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação homologado no boletim de serviço nº 125, de 03 de março de 2017;*

*Considerando Documento de Oficialização de Demanda – DOD do processo nº 23108.515833/2017-24.*

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de central de serviço de suporte à usuários níveis 1 e 2.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento.

**I – Integrante Requisitante:**

Nome: Helton Carlos Lima Godoy

SIAPE: 208920

**II – Integrante Técnico:**  
Nome: Édipo Avelino dos Santos Palha  
SIAPE: 2158464

**III – Integrante Administrativo:**  
Nome: Carlos Henrique Ghiorzi  
SIAPE: 2352039

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

**SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria nº 224, de 11 de julho de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar LARISSA MACIEL MENEZES SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2160041, para substituir JOSUÉ JOÃO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2160038 no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2017, no cargo de Chefe da Unidade de Abastecimento, junto ao Setor de Logística da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

**SUBSTITUIÇÃO**

**. Portaria nº 225, de 12 de julho de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar LUCIANA BATISTA DE SANTANA, matrícula SIAPE nº 2347940, para substituir MARINÊS METZLER FERREIRA, matrícula SIAPE nº 417262 no período de 10 a 19 de julho de 2017, no cargo de Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação em Saúde, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2017.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

**NORMA OPERACIONAL/SUP/HUJM/UFMT- Nº 005, de 10 de julho de 2017.**

Dispõe sobre o uso racional das vagas existentes no estacionamento do HUJM.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando a necessidade de se estabelecer regras para o uso racional das vagas existentes no estacionamento do HUJM;*

*Considerando o número reduzido de vagas no estacionamento frente a grande comunidade de usuários do HUJM;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Terão direito a uso do estacionamento do HUJM através do porte de adesivo específico no veículo, as seguintes categorias:

I - Servidores Técnicos Administrativos efetivos do HUJM;

II - Empregados Públicos do HUJM;

III - Servidores Docentes, em efetivo exercício dentro do Hospital;

IV - Servidores cedidos, desde que lotados e desenvolvendo suas atividades no HUJM;

V - Profissionais dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do HUJM;

VI - Acadêmicos de medicina, enfermagem e nutrição a partir do 9º semestre com atividades no HUJM e com anuência da Gerência de Ensino e Pesquisa.

**Parágrafo 1º** – Serão reservadas 5% das vagas do Estacionamento do HUJM-UFMT às pessoas com deficiência, gestantes e idosos, desde que com veículos devidamente identificados nos termos da lei e que exerçam atividade no HUJM-UFMT, além de demais casos previstos em legislação específica;



**Parágrafo 2º** - Os servidores e empregados públicos ocupantes dos cargos de Superintendente e os Gerentes terão vaga privativa no Estacionamento do HUJM;

**Parágrafo 3º** - Os casos não previstos neste artigo serão analisados pela Gerência Administrativa.

**Artigo 2º** - Terão livre acesso ao estacionamento do HUJM, porém sem utilizar de vaga de estacionamento:

- I – Veículos oficiais devidamente identificados com a logomarca dos poderes federais, estaduais e municipais, cuja parada deverá ser temporária e no interesse do poder público;
- II – Veículo de comunicação devidamente autorizado pela Unidade de Comunicação Social;
- III – Veículos de público participante de eventos, desde que devidamente autorizados, por meio de Formulário de Acesso ao Estacionamento disponível na Intranet, à Divisão Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUJM com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

**Artigo 3º** - Para uso do estacionamento do HUJM será permitido o cadastramento de apenas 01(um) veículo por usuário, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação e da Documentação do veículo;

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, nos casos em que o usuário cadastrado para uso do estacionamento estiver utilizando veículo diferente do registrado, será permitida a entrada, desde que apresentado o crachá funcional e com preenchimento do Formulário de Acesso ao Usuário Cadastrado no Estacionamento.

**Artigo 5º** - As ambulâncias e veículos de serviço do HUJM terão espaço de estacionamento delimitado pela Divisão Logística e Infraestrutura Hospitalar;

**Artigo 6º** - Os carros dos serviços funerários e do SVO terão livre acesso ao estacionamento do HUJM, com uso de vaga privativa devidamente delimitada em frente ao bloco do SVO/ Anatomia Patológica;

**Artigo 7º** - não será permitido estacionar em locais indevidos como: áreas de trânsito, gás, ambulância, áreas de carga e descarga, vagas especiais, calçadas ou utilizar/estacionar em vagas duplas. Os usuários que incorrerem nessas irregularidades poderão ter o cadastro suspenso e o carro sujeito a guincho;

**Artigo 8º** - As motocicletas deverão ser estacionadas em local específico devidamente delimitado pela Divisão Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUJM;

**Artigo 9º** - Será realizado pela gestão do HUJM-UFMT o recadastramento de todos os veículos dos usuários que terão direito ao uso do estacionamento.

**Parágrafo Único** - O usuário que não recadastrar o seu veículo no prazo a ser estabelecido, terá seu direito de uso suspenso, até que a situação seja regularizada;

**Artigo 10** - As dúvidas relacionadas à aplicação dessa portaria deverão ser encaminhadas, devidamente protocolizadas à Gerência Administrativa do HUJM-UFMT;

**Artigo 11** - Serão expedidas, sempre que necessárias normas complementares às estabelecidas na presente Portaria, visando à melhoria na utilização do estacionamento;

**Artigo 12** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA,  
CUMpra-SE.**

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**